ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FLS Nº UPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3856, ***DE*** 27 ***DE*** NOVEMBRO ***DE 2009.***

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2010

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 277.667.500,00 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
01 – Câmara Municipal	-0-	8.251.000
02 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa	186.890.424	116.865.500
03 – Fundo Municipal de Saúde	33.991.476	62.900.000
04 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	220.000	1.600.000
05 – Fundamp	5.400.000	5.400.000
06 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	22.100.000	27.810.000
07 – Susesp	300.000	23.191.000
08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.215.600	4.100.000
09 – FPS – Fundo de Previdência Social de BM	27.550.000	27.550.000
TOTAL GERAL	277.667.500	277.667.500

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1.1 RECEITA

RECEITAS CORRENTES	277.628.500
Receita Tributária	30.476.600
Receita de Contribuições	11.198.350
Receita Patrimonial	10.620.000
Receita de Serviços	20.116.000
Transferências Correntes	191.117.165

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FLS Nº OPA

Outras Receitas Correntes	20.665.785
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.195.600
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-)17.761.000

RECEITAS DE CAPITAL	39.000
Operações de Crédito	0
Alienação de Bens	22.000
0utras Receitas de Capital	17.000
TOTAL GERAL	277.667.500

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001 , que apresentam o seguinte desdobramento :

2.1 – NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	98.405.441
Juros e Encargos da Dívida	4.728.000
Outras Despesas Correntes	150.269.222
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	15.174.837
Amortização da Dívida	6.090.000
Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL	**277.667.500**

2.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Câmara Municipal de Barra Mansa.....	8.251.000
02.01-Gabinete do Prefeito.....	694.000
02.02-Consultoria Jurídica e Corregedoria Geral.....	508.000
02.03-Secretaria Municipal de Governo.....	800.000
02.04-Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	6.723.000
02.05-Sec. Mun. de Adm. e Moderniz. do Serviço Público....	12.435.000
02.06-Secretaria Municipal de Fazenda.....	18.949.000
02.07-Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente....	3.000.000
02.08-Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Sustentável	860.000
02.09-Sec. Mun. de Desenvolv. Econômico	1.032.500
02.10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.....	2.500.000
02.11-Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Lazer.....	1.400.000
02.12-Secretaria Municipal de Educação.....	63.995.000

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

02.13-Assess. Especial p/Cap. de Rec. e de Investimentos.....	196.000
02.14-Coord. Executiva e de Comunicação Social.....	573.000
02.15-FUNCRIA-F.M. Dir. da Criança e do Adolescente.....	200.000
02.99-Reserva de Contingência.....	3.000.000
03.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01-Fundo Municipal de Saúde.....	62.900.000
04.00-FEBAM-FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E LAZER	
04.01-Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.....	1.600.000
05.00-FUNDAMP	
05.01-Fundamp.	5.400.000
06.00-SAAE-SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	
06.01-SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	27.810.000
07.00-SUSESP-SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
07.01-SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	23.191.000
08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	4.100.000
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA	
09.01 - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa	27.550.000
TOTAL GERAL.....	**277.667.500**

2.3 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓDIGO	FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	Legislativa	8.251.000
02	Judiciária	4.908.000
04	Administração	35.168.640
06	Segurança Pública	133.500
08	Assistência Social	4.240.000
09	Previdência Social	27.571.860
10	Saúde	62.900.000
11	Trabalho	2.942.000
12	Educação	64.190.000
13	Cultura	1.560.800
14	Direitos da Cidadania	19.600
15	Urbanismo	18.900.500
16	Habitação	1.003.500
17	Saneamento	17.483.200
18	Gestão Ambiental	5.910.000
20	Agricultura	757.000
22	Indústria	71.500
23	Comércio e Serviços	316.000
25	Energia	505.000

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FLS Nº

26 – Transporte	4.815.600
27 – Desporto e Lazer	2.203.800
28 – Encargos Especiais	10.818.000
99 – Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL GERAL	**277.667.500**

2.4 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	8.251.000
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa	116.865.500
03 - Fundo Municipal de Saúde	62.900.000
04 - Fundação de Cultura, Esportes e Lazer	1.600.000
05 - FUNDAMP	5.400.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa	27.810.000
07 - SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos	23.191.000
08 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.100.000
09 - FPS – Fundo de Previdência Social de Barra Mansa	27.550.000
TOTAL GERAL	**277.667.500**

Artº. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Adendo III à Portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 1985-Anexo 02 – Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II. Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III. Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição de saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Artº 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinada com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III. Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

Digitalizado com CamScanner

IV. Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será atendida nesta Lei, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

V. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

VI. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VII. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

VIII. Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2010, constantes do Plano Plurianual 2010.

Parágrafo Único - Não constou o demonstrativo do refinanciamento da Dívida Consolidada Interna em virtude de o Município não pretender usar das prerrogativas do parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, no próximo exercício.

Artº 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Prefeito

Digitalizado com CamScanner